



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°002/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para a contratação de empresa especializada para construção de passarelas cobertas em espaço educativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 27 de setembro de 2018, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal, Salão Paroquial da Comunidade Católica de Saldanha Marinho, localizado na Rua Jacob Limberger, nº304, nessa, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de passarelas cobertas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Birkhann e Tonon, localizada na Rua Prestes Guimarães, nº1.919, conforme Termo de Referência e especificações contidas nos anexos deste edital:

ANEXO I – Projeto

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

2. CADASTRO

2.1 Para obtenção do **Certificado de Registro de Fornecedor (CRF)**, o licitante deverá apresentar até o dia 24 de setembro de 2018, a documentação conforme **Anexo V**, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo expedidos via internet onde poderá verificar sua autenticidade, legíveis e assinados pelo responsável legal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade;

2.2 Caso algum documento utilizado para obtenção do Certificado tenha sua validade expirada, entre a data de emissão do CRF e a data de abertura do certame, deverá ser apresentado novo documento em complementação, com prazo de validade vigente, devendo este ser obrigatoriamente inserido no envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa, antes da abertura do certame, sob pena de inabilitação;

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º002/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Fornecedor – CRF válido fornecido pelo Município;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Certidão de registro da empresa no órgão competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;

c) Certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CA., fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

e) Declaração de que teve acesso e examinou toda a documentação técnica deste Edital e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços.

f) Atestado fornecido pela Prefeitura, de que a proponente, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, visitou o local da obra. A visita técnica na obra deverá ser agendada junto ao setor técnico, com a Engenheira Civil Ana Cristina Ferrari, nas segundas-feiras e quintas-feiras no horário de expediente das 07:45h as 11:45h e das 13:30h as 17:00h até o dia 24 de setembro de 2018.

g) Declaração de que a empresa licitante admite e aceita a fiscalização por profissional técnico da entidade promotora da licitação, bem como indicar preposto para representá-la junto à obra.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

h) Declaração que caso reste vencedora da licitação, providenciará como forma de garantia de execução da obra, o valor de 5% do valor contratado, com uma das modalidades de garantia constantes no artigo 56, inc. 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Se o Certificado de Registro de Fornecedor - CRF do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas **Anexo V** vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRF, a correspondente certidão atualizada.

4.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

4.8 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha orçamentária com identificação do **percentual do DBI e ENCARGOS SOCIAIS.**

c) cronograma físico-financeiro.

5.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global inexequíveis.

6.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.1 Valor da Planilha orçamentária (Anexo III); ou

6.2.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global, que não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 41.868,22 (quarenta e um mil reais e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).**

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

7.3 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45 nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h45min e se encerra às 11h45min e às 13h30min às 17h00min.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

10.4. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

10.5. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Saldanha Marinho – RS.

11. GARANTIA

11.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

Avenida Silva Tavares nº1127. Centro. CEP 98.250-000. Fone: 55 3373 1072 - 1172. 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

12.1 A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, conforme art. 26, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

12.2 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.3 A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta. Qualquer eventual dúvida sobre o Projeto, deverá ser averiguada junto ao Setor Técnico, via Ofício, antes da execução da obra.

13. PENALIDADES

13.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de cronograma físico financeiro até o limite de 5 (cinco) dias (úteis);

13.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, após advertência, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

13.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

13.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

13.5 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.7 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização da obra. Assim que ocorrer a liberação do boletim de medição, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além das certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

14.1.1 A Contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar a abertura de Cadastro Específico do INSS da obra (CEI), bem como comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das demais etapas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

14.1.2 O Município exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a empresa Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra.

14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão, ainda, se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1164 – Construção de uma passarela – Escola Birkhann e Tonon – PAR – FNDE – MEC.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

1165 - Construção de uma passarela – Escola Birkhann e Tonon – MDE.

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h45min às 11h45min e das 13h30min e se encerra às 17h00min.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

17.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

17.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

17.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.6 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Projeto

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO V – Documentos para Cadastro de Fornecedor

ANEXO VI – Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002)

17.7 Informações serão prestadas aos interessados no horário 07h45minh às 11h45min e das 13h30min e se encerra às 17h00min, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal, Salão Paroquial da Comunidade Católica de Saldanha Marinho, localizado na Rua Jacob Limberger, nº304, junto ao Setor de Licitações ou pelo telefone nº 55 3373-1172.

Saldanha Marinho, 05 de setembro de 2018.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução da construção de uma Passarela coberta na Escola Municipal de Ensino Fundamental Birkhann e Tonon em regime de empreitada global com o fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorando descritivo do projeto em anexo.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

Uma Passarela coberta na Escola de seis salas, padrão FNDE, na Rua Prestes Guimarães.1919

Para desenvolver atividades como:

-Garantir a proteção necessária aos usuários da escola entre o trajeto de entrada e saída, contra fenômenos da natureza (sol e chuva).

-Maior conforto e segurança aos nossos alunos.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS:

3.1. Quantidades estimadas e valores de referência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário/ R\$	Valor Total da Linha/R\$
01	01	01	Obra de construção de uma passarela coberta na Escola seis salas Projeto FNDE	41.868,22	41.868,22

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

O pagamento somente será efetivado após emissão de boletim de medição da etapa concluída pela Engenheira do Município, responsável pela Fiscalização da obra. Assim que ocorrer a liberação do boletim de medição, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal do valor correspondente à etapa, além das certidões negativas, quais sejam, Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A contratada deverá ainda, como condição ao pagamento relativo à primeira etapa, comprovar o recolhimento mensal dos encargos trabalhistas junto ao CEI para o pagamento das demais etapas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ O Contratante exigirá o comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, ficando vedado o último pagamento sem que a Contratada apresente a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND da obra ora contratada.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

3 MESES

5. DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

7.1.12.361.0041.1164 – Construção de uma Passarela – ESCOLA BIRKHANN E TONON- PAR-FNDE-MEC.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. R\$ 26.304,77

(RECURSO VINCULADO 1095-PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS)

VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA SETE CENTAVOS).

7.1.12.361.0041.20 – 1165 – Construção Passarela-ESCOLA BIRKHANN E TONON MDE.

4490.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. R\$15.600,00

(RECURSO VINCULADO 020-MDE)

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS:

60 dias

7. LOCAL DE ENTREGA:

Rua: Prestes Guimarães, nº 1919

Saldanha Marinho, 30 de agosto de 2018.

Silvani Maria Rauber Jörgensen – Secretária Municipal de Educação